



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Ofício nº /2023 – GP

Jurema, 22 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Isamar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jurema

Assunto: Projeto de Lei – Encaminha

Prezado Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto para superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir crédito adicional especial no orçamento de 2023, tendo em vista que o município obteve êxito em Ação Judicial que tramitou junto a Justiça Federal da 2ª Vara Federal, processo nº 0183837-51.2017.4.01.9198, onde fora cobrado diferenças de valores vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, no valor de R\$ 6.992.853,36 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao crédito STN da ação judicial, cujo valor encontra-se com saldo atualizado até 23/06/2023 no valor de R\$ 8.866.797,72 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), onde R\$ 1.873.944,36 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) é referente a rendimentos de aplicação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos, e 60% do valor da ação, que corresponde a R\$ 4.195.712,02 (quatro milhões a cento e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e dois centavos), que será destinado ao pagamento de bonificação aos professores da Rede Público Municipal de Ensino, na forma do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 16 de dezembro de 2021 e da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Os 40%, que corresponde a R\$ 2.797.141,34 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.873.944,36 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 4.671.085,70 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos), será apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado o seu desbloqueio conforme o Plano Aplicação de Recursos, em estrita observância a Nota Técnica TCE/PI Nº 01, De 23 De Junho De 2022 e Nota Técnica TCE/PI Nº 01, de 27 de Abril de 2023.

Consoante Decisão Judicial, as despesas desses valores serão exclusivamente utilizadas e repassadas em conta do município vinculado ao FUNDEF, nos termos dos artigos 3º, 4º e 11 da Lei n. 9.424/96, e do art. 19 da Lei 11.494/2007, Emenda Constitucional 114/2021 e em dezembro de 2021 Lei Nº 14.325, de 12 de abril De 2022.

É imprescindível a aprovação do mencionado projeto, vez que se faz necessária a abertura de crédito para recebimento dos valores conquistados, com o fito de que seja revertido em favor dos munícipes de Jurema/PI.

As demandas da comunidade ou a execução de projetos ou atividades essenciais, não podem ficar à espera de serem realizadas apenas no exercício seguinte, podendo ser incluídas na Lei Orçamentária durante a sua execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

através do mecanismo denominado crédito adicional especial, que visa atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, de natureza econômica e financeira, que possam ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

Atenciosamente,

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF:038.048.273-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Projeto de Lei nº /2023 de 22 de Setembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Jurema e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jurema, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o projeto de lei para a apreciação e votação desta casa legislativa.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Jurema, no valor de R\$ 8.866.797,72 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, nos termos art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.361.0006.1051 FR 544	Aquisição de Equipamentos para Educação - FUNDEF	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	65.585,70
12.365.0013.1051 FR 544	Aquisição de Equipamentos para Educação - FUNDEF	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
12.361.0006.1053 FR 544	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva - FUNDEF	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.670.000,00
12.361.0006.1054	Reforma e Ampliação de	4.4.90.51.00 – Obras e	1.115.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

FR 544	Unidades Escolares na zona rural e urbana - FUNDEF	Instalações	
12.365.0013.1055 FR 544	Construção de Creche - FUNDEF	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000.000,00
12.361.0006.2115 FR 544	Manutenção e Reforma de Unidades Escolares na zona rural e urbana- FUNDEF	3.3.90.39.00 – Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
12.361.0006.2116	Valorização do Magistério – FUNDEF	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	4.195.712,02
TOTAL		R\$ 8.866.797,72	

Art. 2º. As receitas que os Estados e os Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo.

Parágrafo único. O valor referente a 60% (sessenta por cento) do valor da ação que corresponde a R\$ 4.195.712,02 (quatro milhões a cento e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e dois centavos), será destinado ao pagamento de bonificação aos professores da Rede Público Municipal de Ensino, na forma do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 16 de dezembro de 2021 e a Lei 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos até a data de 23/06/2023, obtida através do processo 0183837-51.2017.4.01.9198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 5º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a fazer as adequações orçamentárias necessárias à execução da ação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jurema-PI, 22 de setembro de 2023.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 038.048.273-81